



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.579

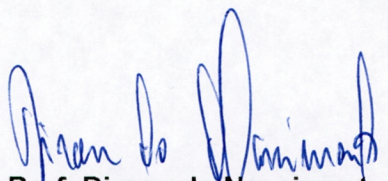
Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 183ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 04 de outubro deste ano, e, em consequência, deferir o pedido de reconsideração, apresentado pelo aluno **Donizete Aparecido Leandro Bezerra**, constante do requerimento nº 15.044/99, de decisão deste Conselho, que não deu provimento ao recurso por ele interposto contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Civil II" (DIR 512) para consolidar a sua matrícula nas disciplinas "Direito Civil e Obrigações I" (DIR 513) e "Direito Comercial I" (DIR 541).

Ouro Preto, em 04 de outubro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente